ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.344/2023

Altera a Fonte de Recurso do Instituto de Previdência do Município de Piraquara, para o exercício 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, de acordo com a Nota Técnica SIM AM nº 006/2022 do TCE PR., a fonte de Receita e Despesa, constantes nos anexos do Orçamento Lei 2.336/2022 de 22 de Dezembro de 2022, para o exercício 2023 da Taxa de Administração do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV.
Parágrafo Único:
Onde se lê: fonte 01001..... Leia-se: fonte 00100
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:A5C4E757

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2023. Edição 2703
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/